



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.8/2021-CPL/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/ HOSPITALAR, NA FORMA ABAIXO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, sediada à Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro Sacramenta – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, neste ato representado por FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, portador do RG nº 249477 SSP/PA, e do CPF nº 477.353.842-20, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO nº 003.8/2021-CPL/SEMSA**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no alto processo administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº **003.8/2021-CPL/SEMSA**, relativo aos itens com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: R\$ 2.053.827,40 (dois milhões cinquenta três mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 2.053.827,40 (dois milhões cinquenta três mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), a serem pagas de acordo com as Ordem de Fornecimento, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

15 – Fundo Municipal de Saúde – Órgão
15.15 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária
10.122.006.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 – Fundo Municipal de Saúde – Órgão
15.15 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária
10.301.0006.2.109.000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 – Fundo Municipal de Saúde – Órgão
15.15 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária
10.122.0006.2.113.0000 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 – Fundo Municipal de Saúde – Órgão
15.15 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária
10.302.0006.2.115.0000 – Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A listagem com os itens estão citados no anexo I do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 409.951,05 (quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.053.827,40 (dois milhões cinquenta três mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Igarapé-Miri/PA, 20 de julho de 2022.

NAZIANNE BARBOSA PENA
CPF nº. 934.008.102-15
ORDENADOR DE DESPESA

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
